



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Of. GP-CMF Nº 330/2021.

Fundão/ES, 03 de dezembro de 2021.

Ao Exm^o. Sr^o.

GILMAR DE SOUZA BORGES

Prefeito do Município de Fundão/ES.

Senhor Prefeito,

Tem o presente a finalidade de comunicar a V. Ex^a que em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de dezembro do corrente ano, esta Egrégia Casa de Leis apreciou a **Indicação nº 348/2021**, de autoria do Exm^o. Vereador Paulo Roberto Cole, destinada à Secretaria Municipal de Administração, conforme cópia em anexo.

Solicito por gentileza que, caso seja confeccionada resposta à referida indicação, que a mesma seja remetida eletronicamente para o endereço de e-mail: legislativo@camarafundao.es.gov.br.

Atenciosamente,

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

Assunto: **Indicação 348/2021 - Sessão 01/12/2021 - Secretaria de Administração**
De: Setor Legislativo <legislativo@camarafundao.es.gov.br>
Para: <segov@fundao.es.gov.br>
Data: 03/12/2021 17:42



- OFICIO GP-CMF Nº 330-21 - Encaminha Indicação - Sessão 01-12 - Secretaria de Administração.pdf (~219 KB)
- INDICAÇÃO CMF Nº 348-2021 - PAULO COLE - GRATIFICAÇÃO MOTORISTAS.pdf (~226 KB)

Boa tarde Ricardo!

De ordem do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fundão, encaminho ao Exmº. Sr. Prefeito o **Ofício GP CMF nº 330/2021**, juntamente da Indicação nº 348, destinada à Secretaria de Administração, para conhecimento.

O presente envio se faz nos termos da Resolução CMF nº 001/2018, que institui o Processo Eletrônico no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Peço que enfatize à Secretaria, que, caso manifeste desejo em enviar resposta às Indicações apresentadas, que as mesmas sejam enviadas de forma eletrônica, neste endereço de e-mail.

Atenciosamente,

Roberta Batistin da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo - Matrícula 139

Câmara Municipal de Fundão - Espírito Santo



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 36003800320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.209-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.